



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

Decisões Normativas – Atos de pessoal

Clique na norma para seguir o link.

[DECISÃO NORMATIVA Nº 01/1994 – TCDF](#)

Dispõe sobre a publicação obrigatória dos atos de concessão de pensão, no Diário Oficial do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso XXVI, do [Regimento Interno](#), aprovado pela Resolução TCDF n.º 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 1994, conforme consta do Processo n.º 53/94,

considerando a necessidade de observância da prescrição do art. 37, caput, da [Constituição Federal](#), quanto à publicação dos atos administrativos, de que trata, também, o parágrafo único do art. 1º do [Decreto local n.º 3.282](#), de 1976;

considerando que a concessão de pensões pode envolver direito de pessoas não incluídas no processo de requerimento e habilitação ao benefício;

considerando ter sido verificada a ausência de publicação dos atos de concessão de pensões por parte de órgãos e entidades sob a jurisdição deste Tribunal, em prejuízo do conhecimento público e da atividade fiscalizadora da Corte de Contas; resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

I - Os atos de concessão de pensão civil e militar expedidos pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal serão publicados, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

II - A vigência do ato de concessão de pensão dar-se-á a partir da publicação de que trata o item anterior, ressalvada a geração de efeitos financeiros, que observará a legislação pertinente.

III - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.